

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO:</b> Eduardo Samuel Carmona Lucamba		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Eduardo Samuel Carmona Lucamba, na Escola de Magistério CTE. KWENHA - LOBITO, no município de Lobito, na província de Benguela, em Angola, no período de 2012 a 2016, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
<b>RELATOR:</b> José Murilo Martins Filho		
<b>PROCESSO Nº</b> 05471372/2023	<b>PARECER Nº</b> 328/2023	<b>APROVADO EM:</b> 21/6/2023

### I – RELATÓRIO

Eduardo Samuel Carmona Lucamba, mediante o processo nº 05471372/2023, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, na Escola de Magistério CTE. KWENHA - LOBITO, no município de Lobito, na província de Benguela, em Angola, no período de 2012 a 2016.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) Requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) Certificado de conclusão de Escola de Magistério;
- 3) CPF;
- 4) Passaporte;
- 5) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DO RELATOR

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021-CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os realizados Eduardo Samuel Carmona Lucamba, na Escola de Magistério CTE. KWENHA - LOBITO, no município de Lobito, na província de





**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer nº 328 /2023

Benguela, em Angola, no período de 2012 a 2016, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.

### **III – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2023.

*J. Murilo Martins Filho*  
**JOSÉ MURILO MARTINS FILHO**  
Relator

*L. Maria Beserra Veras*  
**LÚCIA MARIA BESERRA VERAS**  
Presidente da Ceb e do CEE, em exercício